DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

17 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO XXXVIII - N° 7480{NOME_EDICAO_EXTRA} * EDIÇÃO EXTRA * PÁGINA 1 / 2

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 829, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CRIA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei complementar cria as Escolas Municipais de Educação Infantil Professora Marlene Salgado de Oliveira e Educação Infantil do Bairro Maravilha.

Art. 2º A Escola Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Salgado de Oliveira, será localizada na Rua do Sovi, 998, Bairro Pequis, neste Município e destina-se ao atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, com a seguinte estrutura pedagógica e técnico-administrativa:

I - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal – Tip. “A”;

II - 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Analista Pedagógico;

III - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

IV - 07 (sete) cargos de provimento efetivo de Agente de Cozinha e Serviços Operacionais;

V - 17 (dezessete) cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano;

VI - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física;

VII - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor de Arte;

VIII - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado;

IX - 59 (cinquenta e nove) cargos de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar.

Art. 3º A Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Maravilha, será localizada na Rua Manoel Maurício Araújo, 180, Bairro Jardim Maravilha, neste Município, de destina-se ao atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, com a seguinte estrutura pedagógica e técnico-administrativa:

I - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal – Tip. “A”;

II - 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Analista Pedagógico;

III - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

IV - 06 (seis) cargos de provimento efetivo de Agente de Cozinha e Serviços Operacionais;

V - 18 (dezoito) cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano;

VI - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física;

VII - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor de Arte;

VIII - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado;

IX - 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar.

Art. 4º A estrutura pedagógica, técnica e administrativa das unidades escolares, de que tratar esta Lei Complementar, será composta por cargos já existentes no quadro de pessoal do Município.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, não se aplica aos 02 (dois) cargos de Diretor de Escola Municipal – Tip. “A”, criados por esta Lei Complementar.

Art. 5º Ficam remanejados 06 (seis) cargos de Vice-Diretor de Escola Municipal – VDEM-B para a categoria Vice-Diretor de Escola Municipal – VDEM-A, mantida a quantidade total de cargos, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 7º Para atender às despesas com a execução desta Lei Complementar, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos já existentes nas dotações orçamentárias 12.365.2002.2525, 12.367.2001.2519 e 12.361.2001.2516, unidade administrativa 07 e orçamentária 03, constante na Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025. e suas alterações, ou em suas correspondentes ao orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO
Altera o Anexo IV da Lei Complementar Municipal n° 751,
de 15 de março de 2023, e suas alterações.

“ANEXO IV
DOS CARGOS DO QUADRO ESPECÍFICO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEM (ESPÉCIE/TIPO)	QUANTIDADE DE CARGOS	REMUNERAÇÃO (R$)
DEM-A	66	5.828,74
DEM-B	42	6.399,53
DEM-C	24	7.024,03
DEM-D	15	7.715,65
TOTAL GERAL	147	-
VDEM (ESPÉCIE/TIPO)	QUANTIDADE DE CARGOS	REMUNERAÇÃO (R$)
VDEM-A	15	2.914,35
VDEM-B	45	3.199,79
VDEM-C	46	3.512,00
VDEM-D	36	3.857,88
TOTAL GERAL	142	-

Publicado por: Grégore Silva Braga
Código identificador: f8d0cb1a-b8bd-4cb5-8aee-28dcd475ac9f